

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ

ANO XVI

QUARTA, 06 DE MAIO DE 2026

EDIÇÃO N° 3056

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N° 054/2026

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA-PR

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, N°2394 - Centro

CIDADE GAUCHA-PR - CEP: 87820000

ALEXANDRE LUCENA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.

Código de Validação: **305620269425**



PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR
Estado do Paraná
Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, n.º 2394
Fone/Fax (044) 3675-4300
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

DECRETO Nº 054/2026**Dispõe sobre Luto Oficial e Ponto Facultativo no
No âmbito da Administração Pública Municipal
de Cidade Gaúcha –Paraná**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. **MARGARETE PEDREIRA COUTO MARQUES**, ocorrido na data de ontem, esposa do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Recursos Renováveis e Destinação de Resíduos, Sr, Manoel Messias Marques

CONSIDERANDO o profundo sentimento de pesar que acomete a administração pública e a comunidade local diante desta perda irreparável;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de render homenagens àqueles que, direta ou indiretamente, contribuíram com a sociedade e prestar solidariedade à autoridade municipal e sua família;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **Luto Oficial** em todo o território municipal por (01) um dia, contado a partir desta data, em sinal de profundo pesar.

Art. 2º Fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais no dia 06/05/2026 a partir das 15:00 horas, em razão das honras fúnebres.

- **§ 1º** A suspensão do expediente não se aplica aos serviços considerados essenciais e de interesse público, que deverão funcionar normalmente.
- **§ 2º** Caberá aos Secretários Municipais a organização de escalas para garantir a continuidade dos serviços essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Maio de 2026.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

MAURICIO CARESIA*Controle Interno*

Os arquivos originais das matérias editadas neste Diário Oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

